



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Transportes

2. APRESENTAÇÃO:

Este documento especifica os procedimentos a serem observados para licitação de contratação de empresa especializada em prestar serviço de consultoria na elaboração de estudo técnico visando a estruturação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí - MG

O objetivo é promover a articulação de políticas de transporte para o acesso amplo e democrático ao espaço, socialmente inclusiva e sustentável para a população.

Pretende-se implantar um sistema de transporte, organizado na forma de uma rede única. Todas as movimentações e deslocamentos das pessoas serão possíveis com o pagamento de uma única Tarifa, através de integração Física e Tarifária.

A contratação atenderá as diretrizes impostas pelo Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMU do Município de Carandaí.

Para que seja possível a operação do Sistema proposto, deverão ser desenvolvidos estudos e projetos, cuja finalidade principal será adequar o Sistema de Transportes para que as funcionalidades projetadas possam permitir um nível de Serviço futuro adequado à população de Carandaí.

3. OBJETO:

3.1. O objeto da futura contratação é a “contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria na elaboração de estudo técnico visando à estruturação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Carandaí”.

3.2 A prestação dos serviços será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

4. JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

A Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, busca implementar e qualificar o serviço de Transporte Coletivo do Município, de modo a atualizá-lo, ampliá-lo e modernizá-lo, especialmente nos aspectos relacionados à instituição de novas rotas, à renovação da frota, à ampliação das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida nos serviços e idosos, à implantação de tecnologias e sistemas modernos, e ao fortalecimento dos instrumentos públicos de gestão e fiscalização do serviço, de forma a atender plenamente aos princípios constitucionais e os da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como suas diretrizes e seus objetivos, oferecendo, assim, serviços dignos à população e extinguindo as concessões em caráter precário, em atendimento ao interesse público.

A elaboração e qualificação do projeto, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato, por sua abrangência e complexidade, requer alocação de profissionais especializados em processos de modelagens para concessão desse tipo de serviço.

Portanto, a contratação de consultoria especializada em transporte público se justifica pela real necessidade da Secretaria Municipal de Transportes de aportar expertise para consolidação dos documentos mencionados que desembocarão na seleção de propostas de pessoas jurídicas (empresa ou consórcios de empresas), que receberão delegação (ou outorga) de concessão, na forma mais vantajosa à administração pública e ao usuário, para prestação e exploração dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano e Rural de Passageiros por Ônibus do Município de Carandaí.

5. SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO ATUAL:

Em linhas gerais, o Município de Carandaí não possui um Sistema de Transporte Público Coletivo estruturado. A pretensão maior da contratação é que esta máxima seja alcançada.

Conforme apontado no Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMU do Município de Carandaí, no Capítulo 19, Item 19.16 (pág. 206 e seguintes), as linhas existentes no Município de Carandaí não atendem a todos os bairros, apresentando áreas desatendidas pelo transporte coletivo municipal, sendo necessário a ampliação e regulamentação do sistema, de forma a atender efetivamente a demanda municipal.

6. ESCOPO BÁSICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

6.1. O Sistema de Transporte Coletivo Público deverá ser criado e regulamentado nos termos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMU do Município de Carandaí.

6.2. Os serviços da consultoria especializada para consolidação do projeto e confecção dos documentos relacionados a futura licitação de concessão (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato) deverão contemplar toda modelagem necessária e indispensável a concessão ou delegação de prestação e exploração dos serviços do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí - MG, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento atuais e futuras da população, através das redes existentes e propostas para o novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município.

6.3 O projeto e os documentos relacionados a futura licitação de concessão (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato) devem estar compatibilizados com:

6.3.1 Diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana do Município; e

6.3.2 Orientações da Procuradoria Geral do Município relativas a questões pertinentes ao edital de licitação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Público Urbano de Passageiros, solicitadas pelo Município.

6.4. O projeto e os documentos relacionados a futura licitação de concessão (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Minuta de Edital e Minuta de Contrato) devem assegurar serviços de qualidade durante todo período de concessão, considerando as fases de evolução e implantação do sistema a ser licitado que abrangem o:

6.4.1. Sistema atual (rede de linhas do sistema atual, sem solução de continuidade no atendimento dos serviços e sem prejuízo ao serviço prestado);

6.4.2. Período de transição (entre o sistema atual e o sistema proposto);

6.4.3. Sistema proposto com rede estrutural que representam a implantação do Novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí; e

6.4.4. Anteprojeto de Lei ou Decreto, do Novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí, através da constituição de um novo Regulamento do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí.

6.5 No processo de modelagem devem ser reavaliados, redefinidos e consolidados as:

a) Diretrizes institucionais e gerenciais de curto, médio e longo prazos;

b) Diretrizes para modelagem jurídica, técnica e financeira do sistema; e,

c) Todos os modelos que integram o sistema a ser licitado, com fundamentação na:

c.1) Modelagem Jurídica, que deve ser consubstanciada em toda documentação de natureza jurídico-institucional do edital que permeiam a delegação ou concessão à iniciativa privada;

c.2) Modelagem Técnica que, através do Projeto, deve ser definida toda a lógica operacional e os padrões de regulamentação do setor; e,

c.3) Modelagem Econômico-Financeira, que através dos estudos, garantam a consistência entre os aspectos técnicos, jurídicos e a realidade econômico-financeira do setor, direcionando a opção das seleções que produzam os melhores resultados socioeconômicos e financeiros.

6.6. No conjunto das macros atividades deve-se ter atenção especial para os aspectos técnicos e financeiros da concessão visando a compatibilização dos modelos de:

a) Gestão;

b) Integração e Estudo de Demanda;

c) Operação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município;

d) Controle, Monitoramento e Informação ao Usuário, no que diz respeito a interoperabilidade entre o(s) sistema(s):

d.1) Sistemas de Bilhetagem Eletrônica - SBE;

d.2) Futuro Sistema Inteligente de Transporte (ITS);

d.3) Sistema de controle de demanda e de oferta implantados (CCO, GPS);



- d.4) Sistema de controle operacional e de comunicação implantados (CCO, painéis eletrônicos, etc.).
- d.5) Avaliação do Desempenho Operacional do futuro sistema;
- d.6) Financiamento e Forma de Remuneração do Serviço Prestado, considerando:
- d.7) Custos suportados pela tarifa do usuário e os custos suportados pelo município (fora da tarifa);
- d.8) Prazo da concessão;
- d.9) Idade média da frota;
- d.10) Valores estimados e preços da outorga, ou outro mecanismo de compensação ao poder público municipal, por linhas (em R\$) e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão com base no estudo de viabilidade econômico-financeira;
- d.11) Forma de remuneração do operador;
- d.12) Taxa Interna de Retorno - TIR máxima;
- d.13) Cálculo das tarifas;
- d.14) Critérios de compensação e repasse, reajuste tarifário (critérios e índice de reajuste);
- d.15) Despesas com o gerenciamento da bilhetagem eletrônica, da estação central de integração e paradas;
- d.16) Gestão das gratuidades e abatimentos;
- d.17) Taxa de gerenciamento do sistema e,
- d.18) Bens reversíveis e não reversíveis.

7. PRODUTOS:

Os principais produtos a serem desenvolvidos para consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir. Todos os itens deverão conter nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Licitação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Carandaí.



7.1 PLANO DE TRABALHO DETALHADO

A empresa deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado com base no cronograma apresentado, que contemple todos os produtos, subprodutos e especificações técnicas exigidos neste Termo de Referência, através dos dados e/ou informações obtidas a partir de reuniões, realizadas no início do projeto, com o corpo técnico responsável pela gestão do contrato e afins. Para que dessa forma o órgão gestor tenha condições de acompanhar o andamento dos trabalhos.

Compreende, portanto a mobilização inicial visando preparar a infraestrutura e equipe necessária, concomitantemente com a apresentação e homologação do Plano de Trabalho junto a Prefeitura Municipal.

O Plano de Trabalho poderá ser reavaliado, em conjunto com o órgão gestor, diante de qualquer imprevisto não programado, minimizando o impacto na execução das atividades.

PRODUTO 01: Relatório 1 - Plano de Trabalho Detalhado

7.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO URBANO DE PASSAGEIROS DE CARANDAÍ - MG

A etapa do diagnóstico tem como meta fazer um levantamento geral das principais variáveis que interferem no processo. O resultado do levantamento realizado com a inclusão da população no processo de levantamento de problemas servirá de subsídio à etapa de criação de propostas para resolução dos problemas existentes.

7.2.1 Levantamento de Dados

A prefeitura disponibilizará os dados e informações já existentes sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, abordando aspectos socioeconômicos, urbanísticos, operacionais e institucionais do sistema e, caso existam, aspectos relacionados a projetos e estudos já realizados. Bem como as demandas levantadas pela população registradas na Secretaria de Transporte.

A empresa deverá levantar os demais dados para subsidiar na elaboração do processo em especial:

- a) Pesquisa de Origem e Destino (O/D) do Município;
- b) Pesquisas Complementares como FOV – Frequência e Ocupação Visual do Transporte Coletivo atual.



7.2.2 Consolidação do relatório de diagnóstico

Consiste na reunião dos dados secundários e levantamentos de campo para fins de análise e compreensão do sistema atual.

PRODUTO 02:

Relatório 2.1 – Estruturação dos Dados Levantados.

Relatório 2.2 – Diagnóstico da Situação Atual do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

7.3 PROJETO OPERACIONAL

7.3.1 Configuração dos Cenários das Modelagens Funcionais

Deverão ser modelados cenários funcionais de oferta de serviços para o Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí de forma que seja possível avaliar dentre as diferentes situações observadas entre cada um dos cenários desenvolvidos, aquela mais adequada para o município, considerando os aspectos institucionais, políticos e financeiros envolvidos no processo.

Cada cenário deverá contemplar:

- a) Configuração das linhas – itinerários e definição de pontos de parada de acordo com a Matriz OD e demais análises obtidas no Diagnóstico;
- b) Dimensionamento da oferta por linha – definição do traçado operacional: quantidade de viagens, tempo de operação, frequência, frota, de acordo com a tecnologia veicular proposta;
- c) Análise de custos e receitas operacionais – elaboração de planilha de custos operacionais e estimativa de receita com base nos desenhos de linhas e operação propostos, considerando implantação de tecnologia embarcada para monitoramento e controle operacional, bem como adoção de sistema de bilhetagem eletrônica.

PRODUTO 03.1: Relatório 3.1 – Modelagem de Cenários e Seleção da Proposta.

7.3.2 Manual de Procedimentos Operacionais

A empresa deverá unificar através do Manual de Procedimentos Operacionais as regras que determinam a prestação do serviço de transporte, servindo como instrumento de gestão do transporte público.



Neste manual devem ser detalhados os instrumentos legais que norteiam a gestão do transporte público, abrangendo no mínimo os seguintes aspectos:

1. Planejamento (planejamento operacional, alterações do sistema, criação, alteração e extinção de linhas);
2. Controle da qualidade dos serviços (fiscalização, vistoria, monitoramento, Controle da oferta, avaliação de desempenho operacional);
3. Controle operacional;
4. Controle financeiro;
5. Controle da remuneração das permissionárias (reajuste, revisão da remuneração), infrações operacionais, identidade visual dos veículos, padrão técnico dos veículos, garagens, sistema de bilhetagem eletrônica (incluindo a transição dos sistemas).

PRODUTO 03.2: Relatório 3.2 – Manual de Procedimentos Operacionais do Sistema Proposto.

7.3.3 Especificação da Frota e Proposta de Identidade Visual

Criar, em parceria com outros órgãos, o Manual de Especificação da Frota para o Sistema Integrado de Transporte, utilizando como referência a legislação existente como ABNT NBR 15570, ABNT NBR 14022.

Definir, a partir da consolidação do cenário projetado para implantação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município, um cronograma de aquisição de frota para sua efetivação.

PRODUTO 03.3: Relatório 3.3 – Especificação da Frota por Linha e Proposta de Identidade Visual do Sistema Futuro.

PRODUTO 03.4: Relatório Final 3.4 – Modelagem de Cenários, Seleção da Proposta, Procedimentos Operacionais do Sistema Proposto e Especificação da Frota e Proposta de Identidade Visual do Sistema Futuro.

7.4 AVALIAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Para o desenvolvimento dessa atividade há necessidade de definições que impactam em algumas variáveis que necessitam auxílio de uma consultoria especializada para essas questões como:

I. Prazo da concessão



Para isso será necessário conhecer a rede atual e futura, e quando a rede futura entrará em operação (quilometragem e frota (quantidade e tipo) por lote licitado, que interferem no custo dos operadores; e demanda de cada lote, que interfere na receita dos operadores).

II. Valor do contrato

Deve estar relacionado com a demanda atual e futura (ao longo do prazo da concessão), assim como a tarifa ao longo do contrato de concessão.

III. Taxa Interna de Retorno Máxima – TIR Máxima

Definir a Taxa Interna de Retorno na modelagem econômica e financeira dentro de patamares de mercado de modo a não comprometer o equilíbrio entre prazo de concessão, investimentos e tarifa.

IV. Tarifa de Referência do Sistema

Para isso será necessário conhecer a rede atual e futura, e quando a rede futura entrará em operação.

V. Critérios de revisão tarifária

Pode-se manter uma planilha para a revisão dos coeficientes de consumo a cada X anos, para alteração dos pesos dos itens de custo, caso a tarifa seja paramétrica;

VI. Modelo de Câmara de Compensação Tarifária atual e a proposta do futuro sistema de liquidação, custódia e distribuição dos recursos da concessão.

Em função das tarifas modeladas na parte funcional do Sistema Integrado de Transporte constituir um modelo de Câmara de Compensação Tarifária para garantir uma tarifa única no novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.

VII. Modelo de gestão das outras fontes de receitas (rendimentos financeiros com a venda antecipada, espaços publicitários em ônibus, lojas, cartões e outros meios), etc.

Na definição do modelo de gestão do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município deve considerar que a gestão das receitas seja pública com apoio de instituições bancárias que detém capacidade, logística e expertise para controle e arrecadação de valores.



VIII. Seguros e valores das suas coberturas, a serem exigidos das concessionárias.

Definir das empresas ou consórcios que venham a concorrer no processo de licitação seguros tipo carta fiança para que não ocorra prejuízo no tramite do processo licitatório.

IX. Revisão do contrato.

Avaliar eventuais dispositivos para futuras revisões de contrato em função de adversidades ocorridas nas variáveis que mantém o funcionamento do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.

PRODUTO 04: Relatório Final 4 – Avaliação Econômica e Financeira para Novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DO CENÁRIO SELECIONADO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO

A partir do diagnóstico e da decisão do cenário escolhido para o novo sistema, esse módulo compreenderá o detalhamento dos modelos e documentação técnica que compõem um Sistema Integrado de Transporte de passageiros por Ônibus, quais sejam:

1. Projeto (modelo funcional);
2. Definição técnica da tecnologia embarcada de controle de acesso e arrecadação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus de Carandaí, ou seja, caderno técnico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que operará o futuro sistema;
3. Diretrizes de Operação;
4. Modelo Tarifário e Plano de Negócio e,
5. Modelo Institucional e Modelo de Gestão.

PRODUTOS 05:

Relatório 5.1: Modelo Funcional e Diretrizes de Operação

Relatório 5.2: Caderno Técnico de Especificação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica



Relatório 5.3: Modelo Tarifário

Relatório 5.4: Modelo Institucional e de Gestão

Relatório Final 5.5: Detalhamento da Proposta

7.6 ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI E OU DECRETO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

Nesse produto será elaborada regulamentação para consolidar o processo de licitação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.

Marco Regulatório das Leis:

- a) A empresa deverá unificar a documentação de natureza jurídico-institucional do edital.
- b) Elaborar o Anteprojeto de Lei do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município.
- c) Elaborar a Taxa de Gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.
- d) Auxiliar na elaboração e confecção de novos regramentos (tanto de leis como de decretos e regulamentos) para o serviço.
- e) Adequar a lei ao novo regramento que ampare a implantação, controle, monitoramento e avaliação da qualidade do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.

PRODUTO 06: Relatório Final 6: Anteprojeto de Lei e ou Decreto do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.

7.7 REUNIÕES DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Esta etapa do projeto visa integrar a equipe técnica da empresa contratada com a equipe da Prefeitura, objetivando a execução das atividades/produtos conforme cronograma fixado neste Termo de Referência e posteriormente utilizando o plano de trabalho aprovado.

As reuniões de trabalho deverão ocorrer em função do plano de trabalho aprovado, porém há necessidade de a empresa contratada reunir-se no



mínimo duas vezes por mês, independentemente de horas alocadas por atividade, com a equipe técnica do poder público municipal.

A empresa deverá apresentar os produtos de forma presencial para equipe técnica da prefeitura para sua análise e futura homologação.

A empresa deverá realizar uma audiência pública para apresentar a Proposta Final do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus de Carandaí.

7.8 ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

Este bloco reúne a modelagem dos aspectos institucionais e legais, incluindo as tecnologias ITS (Intelligent Transport Systems) para gestão, compreendendo o monitoramento operacional, a bilhetagem eletrônica e os mecanismos para o acompanhamento continuado dos indicadores de desempenho para esse novo sistema.

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b) Mapa de Risco;

c) Termo de Referência;

d) Minuta do Edital de Licitação:

- Análise crítica sobre a minuta do edital em todos os seus aspectos;

- Indicação dos critérios de habilitação: Técnica e, Jurídica.

- Estabelecimento de critérios para o prazo de vigência da concessão baseado no impacto econômico do empreendimento; e

- Assessoramento na montagem de todo processo licitatório.

e) Acompanhamento do Procedimento Licitatório:

- Auxílio nas defesas de recursos administrativos e ou judiciais; e

- Assessoramento na realização da Audiência Pública preparatória para a licitação.

f) Minuta do Contrato de Concessão:

- Elaboração da Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

4	AVALIAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	
	Relatório Final 4 – Avaliação Econômica e Financeira para Novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí.																	
	Homologação do Plano de Trabalho (Prefeitura)																	
5	ESPECIFICAÇÃO DO CENÁRIO SELECIONADO PARA FUTURO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	
	Relatório 5.1: Modelo Funcional e Diretrizes de Operação																	
	Relatório 5.2: Caderno Técnico de Especificação do Sistema de Bilihetagem Eletrônica																	
	Relatório 5.3: Modelo Tarifário																	
	Relatório 5.4: Modelo Institucional e de Gestão																	
	Relatório 5.5: Detalhamento da Proposta																	
	Homologação do Plano de Trabalho (Prefeitura)																	
6	ELABORAÇÃO DA LEI E OU DECRETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE CARANDAÍ	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	
	Relatório 6: Anteprojeto de lei e ou Decreto do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município.																	
	Homologação do Plano de Trabalho (Prefeitura)																	
7	REUNIÕES DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	S 0 1	S 0 2	S 0 3	S 0 4	
	Reuniões de trabalho																	
	Avaliação dos Produtos																	
	Audiência Pública																	
8	ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ	S 01 2	S 0 3	S 04	S 01 4	S 0 2	S 03	S 0 4	S 01 4	S 02	S 03	S 0 4	S 01 4	S 0 2	S 03	S 04		
	Relatório 8.1: ETP, Mapa de Risco e Termo de Referência																	
	Relatório Final 8.2: Minuta do Edital e Anexos																	
	Homologação do Plano de Trabalho (Prefeitura)																	

10. ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção da empresa deverá ser feita através de licitação, tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme o artigo 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 O julgamento e pontuação das propostas obedecerão a critérios de PREÇO (Menor Valor), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, e TÉCNICA (Melhor Capacidade Técnica) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, conforme a seguinte equação:

$$NG = (NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

ONDE:

NG = Nota Global da classificação final;

NT = Nota Técnica resultante dos julgamentos das Propostas Técnicas;

NP = Nota de Preço obtida pelas licitantes, em suas Propostas Financeiras.

10.3 As propostas de preços serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá os valores da “Nota da Proposta de Preços” (NP), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.4 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, atribuindo-lhes a “Nota da Proposta Técnica” (NT), variando de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

10.5 Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a MAIOR NOTA GLOBAL (NG), sendo as demais classificadas na ordem decrescente de suas Notas Globais.

10.5.1 - No caso de duas ou mais licitantes obterem valores idênticos em suas Notas Globais (NG’s) e essas notas forem as maiores dentre as licitantes, a classificação para apurar a vencedora será realizada por sorteio simples, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.6 Propostas Técnicas

10.6.1- A Comissão verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas no Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

10.6.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos indicados nesse capítulo e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

10.6.3 - Nesta fase será feita a análise dos elementos relativos à Metodologia do Trabalho e, posteriormente, da experiência técnica.

10.6.4 - As notas, para cada um dos elementos, obedecerão à seguinte distribuição:

PROPOSTA TÉCNICA	SIGLA DA NOTA	MÁXIMO DE PONTOS
1 – Metodologia do Trabalho	NMT	40
2 – Experiência Técnica	NET	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

TOTAL	NT	100
-------	----	-----

10.6.5 - A Nota Técnica – **NT** – final da proposta, com valor máximo de 100 (cem) pontos, será calculada pela soma das notas de cada um dos itens acima, de acordo com a seguinte expressão:

$$NT = NMT + NET$$

10.6.5.1 - Metodologia do Trabalho

Para a avaliação da Metodologia do Trabalho será observada a descrição feita pela Licitante dos principais tópicos relacionados com o objeto da Licitação.

Os assuntos deverão ser abordados com a descrição das atividades e metodologia a adotar, aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar no desenvolvimento dos trabalhos, detalhamento de possíveis soluções alternativas e procedimentos. Demonstrando o efetivo conhecimento das técnicas e ações operacionais de engenharia aplicáveis à supervisão, fiscalização e gerenciamento do transporte coletivo urbano e sistema suplementar.

10.6.5.1.1 - A pontuação dos itens referente à Metodologia do Trabalho será feita de acordo com o seguinte quadro:

CONCEITO	FATOR
A – NÃO ATENDEU	0% da nota máxima do item
B – ATENDEU PARCIALMENTE	50% da nota máxima do item
C – ATENDEU PLENAMENTE	100% da nota máxima do item

10.6.5.1.2 - Os conceitos constantes do quadro anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

a) O Conceito “**não atendeu**” será concedido nos casos em que a licitante não considerar o tema indicado ou quando o texto não corresponder ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios, bem como nas hipóteses em que o texto e/ou as informações estiverem incompletas ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.

b) O Conceito “**atendeu parcialmente**” será concedido nos casos em que a licitante apresentar informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.

c) O Conceito “**atendeu plenamente**” será concedido nos casos em que a licitante apresentar informações completas sobre o assunto, apresentando um texto claro e objetivo.

10.6.5.1.3 – A metodologia deverá contemplar as solicitações do Escopo Básico e do Capítulo 7 – Produtos, os itens serão pontuados da seguinte forma:

Tema/ Item	Atividades/Produtos	Pontuação máxima do item	Fator		
1	PLANO DE TRABALHO	5	0%	50%	100%
2	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ATUAL	5	0%	50%	100%
3	PROJETO OPERACIONAL	5	0%	50%	100%
4	AVALIAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA	5	0%	50%	100%
5	ESPECIFICAÇÃO DO CENÁRIO SELECIONADO PARA FUTURO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS	5	0%	50%	100%
6	ELABORAÇÃO DA LEI E OU DECRETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE CARANDAÍ	5	0%	50%	100%
7	REUNIÕES DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA	5	0%	50%	100%
8	ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ	5	0%	50%	100%
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS					

10.6.5.2 - Experiência Técnica

A Experiência Técnica da Licitante será avaliada em função do seu histórico de serviços realizados na área elaboração de estudos, pesquisas, planejamento, projetos, treinamento de pessoal, apoio a operação e ações de gerenciamento de transporte e será pontuada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS
a – Serviços executados pela Licitante ou seu responsável técnico compatíveis com o objeto da Licitação	20
b – Capacidade Técnica da Equipe Técnica	40
TOTAL	60

10.6.5.2.1 - Os Serviços Executados pela Licitante ou por seu responsável técnico, quesito (a), serão pontuados de acordo com o quadro a seguir:

QUANTIDADE DE ATESTADOS APRESENTADOS	PONTOS
1	05
2	10
3	15
4	20

10.6.5.2.2 - A Capacidade Técnica da Equipe Técnica será avaliada pela função a ser exercida por cada integrante com a apresentação de currículos profissionais e comprovação de experiência.

EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Engenheiro/Arquiteto de Transporte – Coordenador	Até 15 pontos
Engenheiro/Arquiteto de Transporte – Sênior	Até 15 pontos
Engenheiro/Arquiteto – Junior	Até 5 pontos
Pontuação por vínculo do profissional com a licitante	Até 5 pontos
TOTAL	40 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

10.6.5.2.2.1– O critério para avaliação de cada profissional será o abaixo demonstrado, vinculado à comprovação de experiência na prestação de serviços em objetos similares ao edital e o nível acadêmico:

- Para o Engenheiro/Arquiteto Coordenador com especialização (*stricto sensu*) em Engenharia de Transportes (experiência comprovada em Estudos para Projeto Básico de Transporte Coletivo):

Tempo de Experiência	PONTOS
Entre 5 (cinco) a 8 (oito) anos	3
Acima de 8 (oito) até 12 (doze) anos	5
Acima de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) anos	10
Mais de 16 (dezesesseis) anos	15

- Para o Engenheiro/Arquiteto de Transportes Sênior com especialização em transporte (experiência comprovada em Estudos para Projeto Básico de Transporte Coletivo):

Grau de Escolaridade	Tempo de Experiência	PONTOS
Mestrado/Doutorado	Entre 5 (cinco) até 8 (oito) anos	3
Mestrado/Doutorado	Acima de 8 (oito) até 12 (doze) anos	5
Mestrado/Doutorado	Acima de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) anos	10
Mestrado/Doutorado	Acima de 16 (dezesesseis) anos	15

OBS: O profissional que dispuser apenas da especialização (*lato sensu*) não será pontuado neste quesito

- Para o Engenheiro/Arquiteto Junior (experiência comprovada em Estudos para Projeto Básico de Transporte Coletivo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

Tempo de Experiência	PONTOS
De 01 (um) até 3 (três) anos	2
Mais de 3 (três) anos	3
Mais de 3 (três) anos com especialização em <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Engenharia de Transporte	5

- Será atribuída pontuação abaixo relacionada por profissional que comprovar vínculo com a licitante por mais de 12 meses:

EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Engenheiro/Arquiteto de Transporte – Coordenador	2 pontos
Engenheiro/Arquiteto de Transporte – Sênior	2 pontos
Engenheiro/Arquiteto – Junior	1 pontos
TOTAL	Até 5 pontos

10.6.5.2.2.2 – Para comprovação de vínculo a mais de 12 meses, poderá ser apresentado: Contrato Social, Comprovação Trabalhista ou Contrato de Prestação de Serviço com assinaturas reconhecidas.

10.6.5.2.3 – Para o julgamento deverá ser apresentado pela licitante uma lista com os nomes e currículos dos profissionais que serão julgados deste item;

10.6.5.2.3.1 – Deverá ser apresentado para o julgamento da equipe técnica apenas 01(um) profissional para cada um dos itens Engenheiro/Arquiteto de Transporte Coordenador, Engenheiro/Arquiteto de Transporte Sênior e Engenheiro/Arquiteto Júnior.

10.6.6 A abertura do Envelope – Proposta Financeira dos licitantes qualificados, somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o



juízo dos recursos interpostos, com relação à fase de qualificação (juízo das Propostas Técnicas).

10.6.7 Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a sua desistência pelos demais.

10.6.8 O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.6.8.1 A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da Nota Técnica (NT) obtida pelas licitantes nas suas Propostas Técnicas, proceder a abertura dos envelopes de Propostas Financeiras, dos licitantes qualificados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

10.6.9 Ao final desta etapa dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas qualificadas e o das não qualificadas tecnicamente, as pontuações obtidas pelas licitantes, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao juízo dessa fase.

10.6.10 Do resultado do juízo das Propostas Técnicas caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.6.11 Após a fase de qualificação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.7 Propostas Financeiras

10.7.1 A Comissão verificará se as Propostas Financeiras atendem às condições estabelecidas no Edital, desclassificando as que não satisfazem as suas exigências, no todo ou em parte.

10.7.2 - Serão desclassificadas as propostas Financeiras que:

10.7.2.1 - Não estiverem de acordo com as exigências do edital;

10.7.2.2 - Que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas;



10.7.2.3 - Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o edital;

10.7.2.4 - Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

10.7.2.5 - Forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações do edital;

10.7.2.6 - Indicarem preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como as que desobedecerem a acordos sindicais, ainda que, nesse edital, não haja previsão de limites mínimos (Art.59 inciso III da lei nº 14.133/21);

10.7.2.7 - Indicarem preços (global ou unitário) manifestamente inexequíveis, nos termos do Art.59 inciso III da lei nº 14.133/21.

10.7.3 - As propostas que atenderem as condições previstas no Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas Demonstrativas do Preço Orçado. Caso se constate essa hipótese, a Comissão de Licitação procederá às correções necessárias para apuração dos preços totais, obedecidas as seguintes disposições:

10.7.3.1 - Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

10.7.3.2 - Havendo divergência entre o valor total e a soma dos valores parciais será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

10.7.3.3 - Havendo divergência entre o valor total registrado sob forma numérica e o valor total apresentado por extenso, prevalecerá esse último.

10.7.3.4 - As propostas financeiras serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus Preços Globais (PG) propostos, sendo atribuída, a cada uma, uma Nota de Preço (NP), calculada com 4 (quatro) casas decimais.

10.7.3.5. Serão atribuídos 100 (cem) pontos à proposta de preços da PROPONENTE que apresentar o menor preço global.

10.7.3.6. A Nota de Preço (NP) será o total da multiplicação por 100 (cem) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 100 (cem) de acordo com a seguinte fórmula:



$$\text{NP} = (\text{Pr1}/\text{Pr2}) \times 100$$

Onde:

NC = Nota de Preço;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado; e

Pr2 = Preço global da proposta da PROPONENTE

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Prova de Registro ou inscrição da PROPONENTE e seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao CREA/CAU da região sede da empresa.

11.2 - Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.1 - O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ao) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante do corpo técnico da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação;

11.2.2 - A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será por qualquer documento idôneo que demonstre o vínculo do profissional com a empresa licitante.

11.2.3 - O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes do objeto aqui licitado:

a) Serviços de Projetos ou Apoio Técnico ou Gerenciamento ou Assessoria para Sistema de Transportes Urbanos;

b) Estudos e/ou projetos básicos visando a estruturação de Edital de Licitação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus.

11.2.4 - Todos os atestados técnicos deverão estar chancelados pelo CREA/CAU constando, ainda, em cada um, a indicação de sua vinculação à CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, emitida pelo CREA/CAU;



11.2.5 - O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

11.3 – Comprovação de capacidade técnica operacional do licitante, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução em contratos, dos seguintes itens de serviço e parcelas de maior relevância abaixo listadas:

a) Serviços de Projetos ou Apoio Técnico ou Gerenciamento ou Assessoria para Sistema de Transportes Urbanos;

b) Estudos e/ou projetos básicos visando a estruturação de Edital de Licitação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus.

11.3.1 - O(s) atestado (s) para comprovação de capacidade técnica operacional deve(m) estar em nome da licitante pessoa jurídica.

11.3.2 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal, adequados e disponíveis para realização deste objeto, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e em conformidade com o inciso III do art. 67 da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.3.3 – Os interessados no certame, para a correta formulação da proposta, deverão **FACULTATIVAMENTE** realizar visita técnica, monitorada, a ser agendada junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Carandaí, até o último dia que antecede o recebimento dos envelopes.

11.3.3.1 - A visita deve ser realizada por representante da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e instrumento que comprove o vínculo com a licitante.

11.3.3.2 – Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá o mesmo apresentar declaração de que recebeu todos os documentos necessários e de que tomou conhecimento das condições para a execução dos serviços pretendidos.

11.3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

12. PLANILHA DE ORÇAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

Apresenta-se a seguir, planilha orçamentária dos serviços a serem prestados, conforme solicitados no Escopo Básico e no capítulo 6 – Produtos:

Data Base	Serviço:					
04/19	Contratação de empresa especializada em prestar serviço de consultoria para elaboração de estudo técnico visando a estruturação do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro.					
Código		Quantidade			Valor (R\$)	
		Quant	Unid.	Período (dias)	Unitário	Total
1	PLANO DE TRABALHO					
1.1	Plano de Trabalho Detalhado					
1.1.1	COORDENAÇÃO					
1.1.1.1	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL					R\$	
2	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ATUAL					
2.1.1	COORDENAÇÃO					
2.1.1.1	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
2.2	LEVANTAMENTO DE DADOS					
2.2.1	Pesquisa de Origem e destino					
2.2.1.1	Pesquisador	4	Homem /dias	14	R\$	R\$
2.2.1.2	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
2.2.2	Pesquisas complementares					
2.2.2.1	Pesquisador	4	Homem /dias	14	R\$	R\$
2.2.2.2	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL					R\$	
3	PROJETO OPERACIONAL					
3.1	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
3.2	Engenheiro/Arquiteto de Transporte Sênior	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
3.3	Engenheiro/Arquiteto Junior	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
3.4	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL					R\$	
4	AVALIAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA					
4.1	Avaliação Econômica e Financeira para Novo Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus do Município de Carandaí.					
4.1.1	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
4.1.2	Engenheiro/Arquiteto de Transporte Sênior	1	Homem /dias	7	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

4.1.4	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL						R\$
5 ESPECIFICAÇÃO DO CENÁRIO SELECIONADO PARA FUTURO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS						
5.1.	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
5.2	Engenheiro/Arquiteto de Transporte Sênior	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
5.3	Engenheiro/Arquiteto Junior	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
5.4	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL						R\$
6 ELABORAÇÃO DA LEI E OU DECRETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE CARANDAÍ						
6.1	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
6.2	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL						R\$
7 ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ						
7.1	Coordenador – consultor especial-Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
7.2	Digitador	1	Homem /dias	7	R\$	R\$
TOTAL						R\$
8 ACOMPANHAMENTO DO CERTAME						
8.1	Coordenador – Engenheiro/Arquiteto de Transporte	1	Homem /dias	14	R\$	R\$
TOTAL						R\$
A RESUMO DAS DESPESAS COM PESSOAL						
Código	Descrição	Total liquido	Encargos sociais %	Custo administrativo %	Total com Encargos	
1	Coordenador – consultor especial	R\$			R\$	
2	Engenheiro/Arquiteto de Transporte Sênior	R\$			R\$	
3	Engenheiro/Arquiteto Junior	R\$			R\$	
4	Digitador	R\$			R\$	
5	Pesquisador	R\$			R\$	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL						R\$
B RESUMO DAS DESPESAS GERAIS						
Código	Descrição	Quant.	Unid.	Período	Unitário	Total
1	Hospedagem	30	diárias	-	R\$	R\$
2	Transporte	15	viagens	-	R\$	R\$
3	Impressões de relatórios	16	relatórios	-	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

TOTAL DE DESPESAS GERIAS				R\$
C	TAXAS			
Código	Descrição	%	Item de Incidência	Valor
1	Remuneração da Empresa	12,00	A e B	R\$
2	Despesas Fiscais	16,62	A, B e C1	R\$
TOTAL DE TAXAS				R\$
TOTAL GERAL				R\$

13. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços efetuados serão apresentados através de Relatórios Mensais de Acompanhamento e seus anexos, devendo guardar estreita relação com as Ordens de Serviço.

13.2 Os pagamentos serão autorizados somente após a entrega destes relatórios, e aprovação deste pelo contratante, com base nos preços unitários do contrato.

14. DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA:

14.1 O valor de referência dos produtos foi angariado pelo Setor de demandante e setor de licitações, com base
XX.

15. CODIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante medição, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de minuta de contrato ou /instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, conforme Cronograma descrito no Termo de Referência (Anexo I).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Carandaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

15.4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços.

15.6. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Prestar os serviços nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e seus respectivos anexos.

16.2 Entregar os serviços somente mediante a apresentação da "Ordem de Serviço".

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.4 Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição.

16.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.6 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do pacto.

16.7 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Carandaí.

16.8 Relatar ao Município de Carandaí toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição / prestação de serviços.

16.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Carandaí, durante a vigência do pacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

16.10 Manter, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

17.2 Efetuar o pagamento, após emissão de notas fiscais correspondentes fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas.

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pacto.

17.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

17.5 Fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste termo de referência podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

18.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

18.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS:

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

20.1 Nos termos da lei 14.1333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.1333, de 2021.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

21.1 Será responsável pela conferência a Secretária demandante ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

22. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

22.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Carandaí, 16 de maio de 2024.

José Mauricio do Carmo Lourenço
Secretária Municipal de Governo

Pâmela Carolina Fátima Nascimento
Coordenadoria de frotas e transportes